

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 012/2022 – CONSOLIDA A LEI Nº 2.447, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER AÇÕES PARA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHOS ESCOLARES, MODIFICA A LEI Nº 2.517, DE 16 DE MAIO DE 2016, QUE ALTERA O PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR - PAE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## **RELATÓRIO**

O projeto de nº 012/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Maracanaú, visa alterar a lei municipal de nº 2.447/15, a fim de possibilitar o pagamento de remuneração de pessoal para as atividades finalísticas em escolas de educação profissional

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: ...

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária. (grifos nossos)

Ainda segundo o Texto Maior de nosso município:

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

II - exercer, com o auxílio do Vice-Prefeito, Secretários, Diretores (e/ou equivalentes) a administração do Município segundo os princípios desta Lei Orgânica;

VI - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal;

Sendo competente para propor a lei, também o será para alterar.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 012/2022.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2022.

Josue Martins Ferreira – Capitão Martins Membro